



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Padre Aurélio Basso, 378 ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone / PBX (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021
CEP 86.630-000 www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei Municipal nº 2.582/2012

Súmula: Fixa piso salarial para os Professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Centenário do Sul.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeita Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fixa o valor de R\$ 1.451,00 (mil, quatrocentos e cinquenta e um reais) como piso salarial dos professores da rede municipal de ensino do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo 1º - O valor mencionado no caput do artigo será pago para jornada de 40 horas.

Parágrafo 2º - Aos detentores de jornada de 20 (vinte) horas será pago 50% do valor mencionado no artigo 1º.

Art. 2º. O valor fixado na presente Lei será pago retroativamente ao mês de janeiro de 2012.

Parágrafo Único – O valor referente à diferença salarial do mês de janeiro de 2012 será pago no salário do mês de março e o do mês de fevereiro de 2012 será pago no mês de abril.

Art. 3º. - Revogadas neste ato todas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 23 de Março de 2012.


VERALICE PAZZOTTI
Prefeita Municipal

PUBLIQUE-SE.

REGISTRADO

No Livro Nº Em / 20.....
da Página Nº ANOXXII 6336

PUBLICADO

Jornal do Norte
JORNAL
Em 24.6.03 / 20.12.

ASSINATURA